



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI N° 821/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO COM A AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL - FINAME".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimos junto ao Banco do Brasil S/A, com recursos da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, até o montante de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), para a aquisição de veículos e máquinas pesadas de fabricação nacional para equipar a frota rodoviária do município.

Art. 2º - A operação pretendida, só será contratada depois de avaliada a capacidade de endividamento do município, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer em garantia, qualquer item de sua Receita, desde que seja legalmente permitido.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, o prazo de carência é de 06 (seis) meses a contar da data da realização do empréstimo.

Art. 3º - O município consignará, em cada exercício, no seu orçamento dotações suficientes ao pagamento das amortizações e encargos financeiros derivados das operações de créditos a serem realizados em consonância com a presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, no decorrer do exercício, as suplementações orçamentárias que se fizerem necessárias para atender aos objetivos da presente Lei, limitados ao valor fixado no artigo 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coxim-MS., 18 de Dezembro de 1995.-

(a) Moacir Kohl

DDPDTMA